



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 41.068.863/0001-88

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA, VINCULADA AO CONTRATO DE REPASSE Nº 949615/2023.

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA E DO PROBLEMA

O Município de Curuá/PA apresenta carência de infraestrutura pública adequada destinada à prática esportiva, recreativa e ao desenvolvimento de atividades comunitárias, especialmente voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes e jovens em idade escolar. A inexistência de espaço estruturado e apropriado limita a realização de ações de incentivo ao esporte, à convivência social e à promoção da saúde no âmbito municipal.

Tal cenário impacta diretamente a efetividade das políticas públicas de esporte, lazer e educação, restringindo o acesso da população a ambientes seguros e adequados para atividades físicas, eventos escolares e iniciativas comunitárias, além de reduzir oportunidades de inclusão social e de fortalecimento do vínculo entre a comunidade e o poder público.

A demanda surge, portanto, da necessidade de implantação de equipamento público que atenda às diretrizes de promoção do esporte educacional e comunitário, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para a ocupação adequada de espaços coletivos, especialmente em contextos de maior vulnerabilidade social.

Nesse contexto, a futura contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Quadra Poliesportiva no Município de Curuá/PA, vinculada ao Contrato de Repasse nº 949615/2023, visa suprir a deficiência identificada, ampliar a infraestrutura pública municipal e assegurar condições adequadas para o desenvolvimento contínuo de atividades esportivas, educacionais e sociais, em consonância com o interesse público e com as políticas de investimento em equipamentos comunitários.

2. ALTERNATIVAS AVALIADAS E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Foram avaliadas alternativas como adaptação de estrutura existente, locação de espaço privado para realização de atividades esportivas e implantação de novo equipamento público. **A construção de nova Quadra Poliesportiva** mostrou-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e social, por ampliar o



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 41.068.863/0001-88

patrimônio público municipal e permitir o atendimento contínuo das políticas públicas esportivas, educacionais e comunitárias.

3. OBJETIVO E ALINHAMENTO COM POLÍTICAS PÚBLICAS

O presente empreendimento tem por objetivo a construção de Quadra Poliesportiva no Município de Curuá/PA, destinada à ampliação da infraestrutura pública voltada à prática esportiva, recreativa e ao desenvolvimento de atividades educacionais e comunitárias, promovendo a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da população.

A iniciativa encontra-se alinhada às políticas públicas de incentivo ao esporte educacional e comunitário, à promoção da saúde e ao fortalecimento das ações intersetoriais entre educação, assistência social e lazer, contribuindo para o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, bem como para a ocupação adequada de espaços coletivos.

O empreendimento está vinculado ao Contrato de Repasse nº 949615/2023, firmado com a União, que visa fomentar investimentos em infraestrutura pública municipal de interesse social, com foco na implantação de equipamentos comunitários que ampliem o acesso da população a serviços e espaços públicos adequados.

A execução da obra integra a estratégia municipal de fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, ampliando a rede de equipamentos públicos destinados à realização de atividades esportivas, eventos escolares e ações comunitárias, em consonância com o interesse público, com as diretrizes de desenvolvimento social e com a adequada aplicação dos recursos oriundos de transferências voluntárias da União.

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE CUSTO E FONTE DE RECURSOS

A planilha orçamentária elaborada para o empreendimento, fundamentada nos referenciais de custos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), estima o custo direto da obra em aproximadamente **R\$ 623.060,24 (seiscentos e vinte e três mil e sessenta reais e vinte e quatro centavos)**, contemplando os serviços de engenharia, fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários à **EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA**, em consonância com os parâmetros técnicos e orçamentários adotados para obras públicas de natureza semelhante.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Indicação De Marcas Ou Modelos (Inciso I Do Art. 41 Da Lei Nº 14.133, De 2021)

A seleção de materiais e equipamentos necessários à execução da obra será fundamentada nos estudos técnicos preliminares e nos projetos de engenharia, vedada a indicação imotivada de marcas ou modelos específicos, salvo quando tecnicamente



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 41.068.863/0001-88

justificada, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Vedação De Utilização De Marca/Produto Na Execução Do Serviço (Inciso Iii Do Art. 41 Da Lei Nº 14.133, De 2021)

seleção de materiais e equipamentos necessários à execução da obra será fundamentada nos estudos técnicos preliminares e nos projetos de engenharia que integram o processo de contratação, permitindo a especificação de características técnicas, padrões de qualidade e desempenho compatíveis com o objeto, vedada a indicação imotivada de marcas ou modelos específicos, salvo quando tecnicamente justificada, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. *Compromisso do Fabricante*

Não se mostra adequada, como regra geral, a exigência de carta de solidariedade de fabricante para a execução da obra de construção da Quadra Poliesportiva no Município de Curuá/PA, por se tratar de contratação de serviços comuns de engenharia, cuja responsabilidade técnica e execução contratual recaem integralmente sobre a empresa contratada.

Nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, eventual exigência de declaração ou compromisso do fabricante somente poderá ocorrer quando tecnicamente justificada e indispensável à garantia da execução do objeto, especialmente em hipóteses que envolvam fornecimento de equipamentos específicos, sistemas industrializados ou tecnologias proprietárias que demandem suporte técnico formal.

Assim, eventual previsão de carta de solidariedade deverá ser devidamente motivada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, demonstrando sua necessidade, pertinência e proporcionalidade, sob pena de restrição indevida à competitividade do certame.

6. SUSTENTABILIDADE E GESTÃO AMBIENTAL

A execução da obra deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, com controle de poeira, ruído e resíduos, segregação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Proibição e Permissões

Proibição Total



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 41.068.863/0001-88

É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Subcontratação Parcial

A subcontratação parcial será admitida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, mediante autorização prévia e expressa da fiscalização. O percentual máximo foi definido considerando a natureza do objeto, que demanda execução centralizada das etapas estruturais e principais serviços de engenharia, admitindo-se subcontratação apenas de atividades acessórias ou complementares, sem transferência do núcleo essencial da obrigação contratual.

7.1. Requisitos para Subcontratação Parcial

Para a subcontratação parcial, deverão ser observadas as condições estabelecidas no Projeto Básico e atendidos os seguintes requisitos:

7.2. Informação Prévia

Informação prévia à fiscalização dos motivos da subcontratação, da identificação da subcontratada e das razões da escolha.

7.3. Atendimento de Condições

Atendimento pela subcontratada, no que couber, das condições de habilitação e das disposições do edital e do contrato, mediante apresentação da documentação pertinente à fiscalização.

7.4. Responsabilidade da Contratada

A contratada, ainda que haja subcontratação parcial previamente autorizada, permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto contratado, respondendo pela qualidade, fiel cumprimento e exatidão dos serviços executados, inclusive daqueles realizados por terceiros.

Perante a Administração, a contratada assumirá responsabilidade direta pela regularidade das obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à subcontratação, bem como pelos danos, falhas, vícios ou prejuízos decorrentes de atos praticados por suas subcontratadas, sem prejuízo das responsabilidades legais cabíveis.

A subcontratação não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada perante a



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 41.068.863/0001-88

contratante, que permanecerá como única responsável pela execução integral do contrato e pelo cumprimento de todas as obrigações pactuadas.

7.5. Manifestação da Fiscalização

A fiscalização, após analisar a solicitação da contratada referente à subcontratação parcial, deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, podendo solicitar outros documentos além dos apresentados ou os esclarecimentos que julgar necessários.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Exigência de Garantia

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% e nas condições descritas nas cláusulas do contrato.

8.2. Modalidades e Prazos

Na hipótese de prestação de garantia contratual na modalidade seguro-garantia, a adjudicatária deverá apresentá-la até a data da assinatura do contrato, como condição para sua formalização.

Quando adotadas as modalidades de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, bem como fiança bancária, a garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições do instrumento convocatório.

8.3. Detalhamento Contratual

O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

9. DA VISTORIA TÉCNICA

9.1. Avaliação Prévia

A vistoria poderá ser realizada pelos interessados, sendo facultativa, mediante agendamento prévio. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições do local de execução



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 41.068.863/0001-88

dos serviços.

10. DOS PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

10.1. Materiais e Especificações

Os materiais a serem empregados na execução da obra deverão atender integralmente às determinações constantes dos projetos de engenharia, memoriais descritivos e demais especificações técnicas que integram os anexos do processo de contratação, cabendo à contratada assegurar sua adequada aplicação.

Deverão ser utilizados materiais novos, de primeira qualidade, isentos de vícios, defeitos de fabricação, avarias decorrentes de transporte ou manuseio inadequado, produzidos em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como com os padrões definidos nos projetos e documentos técnicos do empreendimento.

Os insumos empregados deverão, ainda, atender às exigências relativas à segurança estrutural, desempenho, durabilidade e acessibilidade, bem como às demais normas técnicas pertinentes à execução de obras públicas de natureza esportiva e comunitária, garantindo condições adequadas de uso, conservação e mitigação de riscos aos usuários do equipamento público.

10.2. Substituição de Materiais

A substituição de materiais especificados por similares só poderá ser realizada mediante justificativa e autorização prévia expressa pelos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da obra, que poderão exigir a troca, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade.

10.3. Critérios de Execução

Os critérios, tipos de materiais e serviços a serem executados, bem como as normas para a execução, serão claramente especificados nos memoriais descritivos e nos projetos de engenharia, elaborados por profissional habilitado.

11. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO BEM DE LUXO

11.1. Aplicabilidade da Legislação

O art. 20 da Lei nº 14.133/2021 veda a aquisição de bens de luxo pela Administração Pública, determinando que as contratações observem padrões de



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 41.068.863/0001-88

qualidade compatíveis com o interesse público e com a natureza da demanda administrativa. O Decreto nº 10.818/2021, por sua vez, estabelece diretrizes aplicáveis à aquisição de bens de consumo no âmbito da Administração Pública Federal, especialmente quanto à classificação de itens com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda.

Entretanto, o objeto em questão refere-se à contratação de serviços de engenharia destinados à execução de obra pública de **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA, VINCULADA AO CONTRATO DE REPASSE Nº 949615/2023**, caracterizando-se como investimento em infraestrutura pública, e não como aquisição de bens de consumo.

Tais serviços resultam na formação de ativo público durável, com vida útil prolongada e finalidade social voltada à promoção do esporte, lazer, inclusão social e desenvolvimento comunitário, constituindo equipamento essencial ao atendimento das políticas públicas municipais.

Desse modo, não se aplica ao presente caso a vedação relativa à aquisição de artigos de luxo, tampouco as disposições específicas do Decreto nº 10.818/2021, por tratar-se de obra de engenharia voltada à ampliação da infraestrutura pública e ao atendimento do interesse coletivo, inexistindo qualquer característica que a enquadre como contratação de natureza supérflua ou incompatível com os princípios da economicidade e da finalidade pública.

11.2. Utilização Preferencial

O art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 prevê a utilização preferencial de produtos constantes do catálogo eletrônico de padronização, quando se tratar de aquisição de bens passíveis de especificação padronizada.

No presente caso, o objeto refere-se à contratação de serviços de engenharia para execução de obra pública, consistindo na construção de Quadra Poliesportiva no Município de Curuá/PA, vinculada ao Contrato de Repasse nº 949615/2023, não se tratando de aquisição isolada de bens padronizados.

Ademais, até o momento, não há catálogo eletrônico de padronização aplicável ao objeto específico desta contratação que contemple o empreendimento em questão, razão pela qual não se aplica a utilização do referido instrumento, permanecendo observados os critérios técnicos de qualidade, desempenho, durabilidade, segurança e economicidade previstos nos projetos e especificações técnicas.

12. DOS REQUISITOS GERAIS



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 41.068.863/0001-88

12.1. Execução da Obra

A obra será executada em conformidade com as disposições do edital e de seus respectivos anexos, especialmente projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Curuá/PA, observadas as quantidades e condições estabelecidas para a execução da **construção da Quadra Poliesportiva vinculada ao Contrato de Repasse nº 949615/2023**.

12.2. Fornecimento e Instalação

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, instalação e adequada aplicação de todos os materiais, equipamentos e sistemas previstos na planilha orçamentária, nos projetos de engenharia e nos memoriais descritivos, garantindo sua plena compatibilidade com a **execução da obra de construção da Quadra Poliesportiva no Município de Curuá/PA**.

Tal medida visa assegurar a integridade da edificação e o correto funcionamento das estruturas e instalações, evitando intervenções posteriores que possam comprometer os serviços executados, gerar retrabalho, provocar danos ao patrimônio público ou ocasionar prejuízos técnicos e financeiros à Administração.

12.3. Conformidade com Normas

Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância aos princípios da boa técnica de engenharia, atendendo rigorosamente às normas brasileiras aplicáveis à construção civil, especialmente às normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às disposições legais e regulamentares pertinentes.

Na hipótese de divergência ou conflito entre os documentos que compõem o processo de contratação, será adotada a seguinte ordem de prevalência:

- I – Projetos executivos e complementares aprovados;
- II – Memorial descritivo;
- III – Especificações técnicas;
- IV – Planilha orçamentária;
- V – Cronograma físico-financeiro;
- VI – Demais documentos integrantes do edital e do contrato.

Persistindo dúvida técnica relevante, caberá à fiscalização da Administração dirimir a questão, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 41.068.863/0001-88

público.

12.4. Divergências entre Planilha e Projetos

Em caso de divergência entre as especificações constantes da planilha orçamentária e os desenhos técnicos ou projetos fornecidos, deverá ser formalmente consultada a fiscalização designada pela Prefeitura Municipal de Curuá/PA, a quem competirá dirimir a questão e indicar a solução técnica a ser adotada, observados os documentos contratuais, as normas técnicas aplicáveis e o interesse público.

12.5. Divergências entre Projetos com Datas Diferentes

Em caso de divergência entre projetos com datas diferentes, prevalecerá o mais recente.

12.6. Divergências no Projeto

Na hipótese de divergência entre as cotas indicadas nos desenhos técnicos e sua representação gráfica em escala, deverá prevalecer a informação expressa nas cotas. Persistindo dúvida técnica, a questão deverá ser submetida à fiscalização designada pela Prefeitura Municipal de Curuá/PA, que emitirá orientação formal acerca da solução a ser adotada, observados os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis à execução da obra.

12.7. Fiscalização

A contratante, Prefeitura Municipal de Curuá/PA, designará formalmente servidores ou profissionais habilitados, especialmente engenheiros e/ou arquitetos, bem como seus prepostos, para acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução da obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o fiel cumprimento das condições contratuais, dos projetos, das especificações técnicas e das normas aplicáveis.

12.8. Solução Técnica Proposta

A solução técnica proposta, com base nos projetos de engenharia aprovados, encontra-se em conformidade com as normas técnicas aplicáveis à construção civil e à execução de obras públicas, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as normas relativas à segurança estrutural, acessibilidade, desempenho, durabilidade e instalações prediais.

Deverão ser observadas, especialmente, as normas técnicas pertinentes à acessibilidade (como a ABNT NBR 9050), às instalações elétricas (ABNT NBR 5410), às



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 41.068.863/0001-88

estruturas de concreto e metálicas, quando aplicáveis, e demais regulamentos técnicos incidentes sobre a construção de equipamentos públicos destinados à prática esportiva.

A edificação deverá atender às condições adequadas de segurança, funcionalidade e uso coletivo, garantindo infraestrutura compatível com a finalidade pública do empreendimento.

12.9. Observância de Normas Transversais

A proposta técnica observa as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis à construção civil, bem como os instrumentos normativos correlatos e as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente aquelas relativas à segurança e saúde no trabalho em obras de construção civil.

Deverão ser observadas, ainda, as demais normas técnicas, ambientais e urbanísticas incidentes sobre o empreendimento, garantindo a regular execução da obra, a segurança dos trabalhadores e a adequada utilização do equipamento público após sua conclusão.

12.10. Atos Normativos Relevantes

Seguem listados os atos normativos mais relevantes:

Lei nº 14.133/2021
Lei nº 5.194/1966 (Engenharia)
Lei nº 12.378/2010 (Arquitetura e Urbanismo)
Lei nº 6.496/1977 (ART)
NR 18 – Segurança na Construção
Resolução CONAMA nº 307/2002 (Resíduos da Construção Civil)
ABNT NBR 9050/2020 (Acessibilidade)
ABNT NBR 6118/2014 (Estruturas de Concreto)
ABNT NBR 6120/2019 (Ações estruturais)
ABNT NBR 5419/2015 (SPDA)

12.11. Consulta Adicional

Além das normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais referenciais aplicáveis à construção civil, a contratada deverá observar e aplicar, quando pertinente, os regulamentos técnicos de engenharia, segurança do trabalho, acessibilidade, desempenho das edificações, instalações prediais e demais normas técnicas incidentes sobre a execução de obras públicas.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 41.068.863/0001-88

Deverão ser considerados, ainda, os projetos aprovados, memoriais descritivos, especificações técnicas e orientações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Curuá/PA, garantindo a adequada execução do empreendimento e a plena funcionalidade do equipamento público.

12.12. Prestação de Serviços

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada no ramo da construção civil, devidamente registrada e habilitada junto aos órgãos competentes, especialmente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza das atividades a serem desenvolvidas.

A execução contratual deverá observar a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e os padrões de sustentabilidade previstos nos documentos técnicos do empreendimento, bem como aqueles estabelecidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência, garantindo a adequada prestação dos serviços e a responsabilidade técnica pela obra.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

13.1. Vedação à Formação de Consórcios

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, considerando as características do objeto, que consiste na execução de obra de engenharia de porte e complexidade compatíveis com a atuação individual de empresas regularmente habilitadas no mercado.

A vedação fundamenta-se na avaliação técnica de que o empreendimento não demanda a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas, sendo plenamente executável por licitantes individualmente considerados, o que favorece a competitividade e a eficiência do certame.

Tal decisão encontra respaldo no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração a prerrogativa de admitir ou não a participação em consórcio, mediante justificativa técnica constante dos autos, observados os princípios da competitividade, da economicidade e do interesse público.

A medida visa assegurar maior controle contratual, simplificação da gestão da obra e responsabilização direta da contratada pela execução integral do objeto, sem prejuízo da ampla participação de empresas aptas a atender às exigências do edital.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 41.068.863/0001-88

13.2. Justificativa da Restrição

A restrição visa garantir a adequada execução dos serviços, considerando que o objeto da licitação consiste na execução de obra de engenharia para a **construção de Quadra Poliesportiva no Município de Curuá/PA**, empreendimento de porte e complexidade compatíveis com a atuação individual de empresas regularmente habilitadas no mercado.

ANÁLISE DE RISCOS - OBRA DA QUADRA POLIESPORTIVA (CURUÁ/PA)

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Atraso na liberação de recursos federais	Média	Alto	Elaborar cronograma físico-financeiro compatível com os desembolsos previstos; monitorar diligentemente os trâmites junto à Caixa Econômica Federal; prever planejamento financeiro municipal para eventuais intervalos de repasse.
Problemas geotécnicos do solo não previstos	Baixa a média	Médio	Realizar sondagem geotécnica prévia à licitação; dimensionar corretamente fundações no projeto executivo conforme laudo técnico.
Inadimplência ou incapacidade técnica da contratada	Média	Alto	Exigir qualificação técnica compatível, análise econômico-financeira e atestados de capacidade técnica; intensificar fiscalização da execução contratual; aplicar penalidades quando cabíveis.
Aumento de preços de insumos da construção civil	Média	Médio	Utilizar referenciais oficiais (SINAPI); prever reajuste contratual conforme legislação vigente; manter reserva técnica orçamentária para variações de mercado.
Descumprimento de normas de acessibilidade e segurança	Baixa	Alto	Garantir conformidade com ABNT NBR 9050, normas do Corpo de Bombeiros e demais regulamentos técnicos; acompanhamento por responsável técnico habilitado.
Impactos ambientais e conflitos com a vizinhança	Baixa	Médio	Implementar controle de ruído, poeira e resíduos; observar Resolução CONAMA 307; comunicar previamente a comunidade; manter sinalização e identificação da obra.
Mudanças regulatórias ou operacionais no Contrato de Repasse	Baixa	Médio	Monitorar orientações da Caixa Econômica Federal e normativos aplicáveis a transferências voluntárias; manter atualização documental e técnica do empreendimento.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 41.068.863/0001-88

DA CONCLUSÃO DO E.T.P

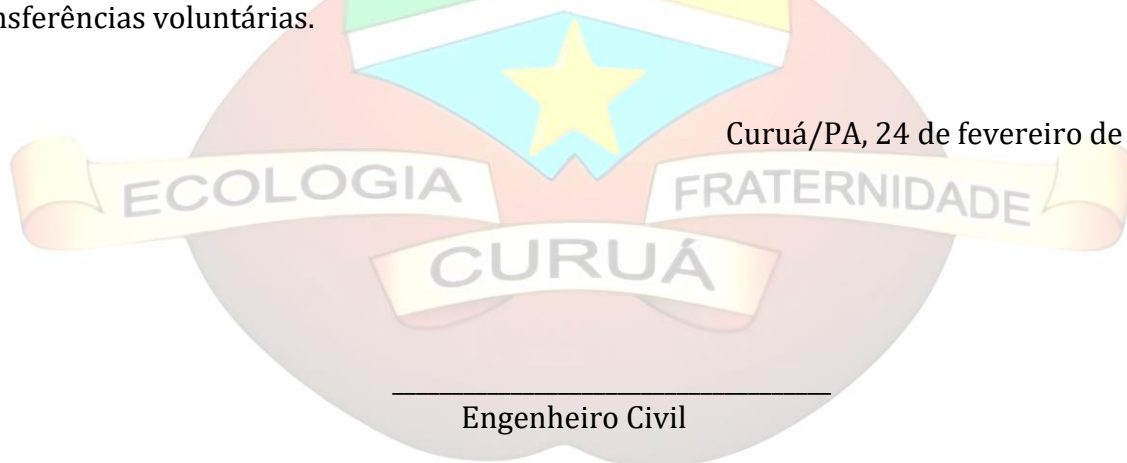
A construção da Quadra Poliesportiva no Município de Curuá/PA configura-se como a alternativa técnico-econômica mais adequada para ampliar a infraestrutura pública destinada à prática esportiva, recreativa e ao desenvolvimento de atividades educacionais e comunitárias, atendendo às demandas locais por espaços coletivos seguros e estruturados.

O empreendimento encontra-se vinculado ao Contrato de Repasse nº 949615/2023, celebrado com a União, e integra a estratégia de fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas ao esporte, lazer, inclusão social e promoção da qualidade de vida da população.

A implantação do equipamento público contribuirá para a utilização adequada de espaços comunitários, incentivo à prática esportiva entre crianças, adolescentes e jovens, realização de eventos educacionais e sociais, além de fomentar o desenvolvimento social e a integração comunitária, alinhando-se às diretrizes de investimento em infraestrutura pública e ao interesse coletivo.

Sob os aspectos técnico, econômico e social, a execução da obra representa solução viável, sustentável e compatível com as necessidades do Município, gerando patrimônio público permanente e assegurando a adequada aplicação dos recursos oriundos de transferências voluntárias.

Curuá/PA, 24 de fevereiro de 2026



Engenheiro Civil